



Instrumento Particular de Prestação de Serviços Profissionais Contábeis

Pelo presente instrumento particular, **MARIA KAROLLYNE ACIOLI SANTOS**, brasileira, divorciada, Contadora inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Alagoas, sob o registro originário nº 008952/O-4 e no CPF nº 044.811.464-00, RG nº 2001001012635 SEDS/AL, residente e domiciliada na Rua 74 C, no Conjunto Medeiros Neto II, nº 13, bloco 02, apartamento 303, Santa Amélia, CEP 57063-830, Maceió, Alagoas, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato constitutivo, para exercer as atividades de consultoria e assessoria contábil da entidade empresarial descrita a seguir.

Denomina-se **CONTRATANTE**, a entidade empresarial na razão social **ASSOCIAÇÃO DAS PREVIDÊNCIAS PRÓPRIAS DO ESTADO DE ALAGOAS - APPEAL**, inscrita no CNPJ nº 32.308.885/0001-87, sediada na rua Governador Osman Loureiro, nº 3506, 6º andar, sala: 613, Empresarial Premium Office, sob cep.: 57037-630, no bairro: Mangabeiras, na cidade de Maceió, Alagoas, para neste ato constitutivo, tendo por representante legal o Sr. João Gomes do Rêgo, brasileiro, casado, doravante Presidente, Administrador de Empresas, inscrito no CPF nº 103.131.764-34, RG 1108899 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Francisca Holanda Cavalcanti, Centro, cidade de Maragogi, Alagoas.

As partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação de serviço profissional de CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE, de natureza técnica científica, exercida pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, obedecendo às seguintes atividades:

PARÁGRAFO ÚNICO – Compreende-se atividades contábeis, fiscais e trabalhistas.

1.1) Execução da contabilidade da empresa através da Escrituração Contábil e Fiscal das contas patrimoniais e de resultado;

1.2) Elaboração e Análise de Balanços e Balancetes de verificação semestral;

1.3) Elaboração e Análise das Demonstrações Contábeis Financeiras, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF, dentro dos princípios e normas brasileiras de contabilidade e adequadas aos padrões contábeis internacionais (IFRS);

1.4) Conciliação bancária das contas financeiras da entidade e seus respectivos relatórios;

1.5) Elaboração, cálculo, análise e envio da folha de pagamento;

1.6) Obtenção das Certidões Conjuntas Positivas/Negativas de Débitos e Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, e da Dívida Ativa;

- 1.7) Atendimento às Notificações das Autoridades Fiscais;
- 1.8) Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização, referentes ao exercício e competência da Contabilidade;
- 1.9) Acompanhamento, análise e apuração das informações fiscais e trabalhistas ao e-Social e SERFIP/Gfip e portal ECAC;
- 1.10) Transmissão da ECD e ECF (SPED), DIRF e outras informações fiscais;
- 1.11) Representação por procuração particular e eletrônica, para fins de resolução dos interesses da entidade empresarial; e
- 1.12) E demais atividades que celebram o exercício do Contador para empresas sem fins lucrativos – de natureza Associativa, sob regime de competência.

CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Da documentação necessária

2.1) A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na cláusula 1ª será fornecida pela **CONTRATANTE**, consistindo, basicamente, em:

2.1.1) Relatório das despesas e receitas mensais, fluxo de caixa, documentação de inclusão de novos colaboradores e documentos totais referentes ao movimento mensal da entidade;

2.1.2) Extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive aplicações financeiras e movimentação anual de IR, e, documentos relativos aos lançamentos, tais como: depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos, contratos de crédito, avisos de créditos, débitos, notas fiscais e toda movimentação gerencial financeira;

2.1.3) Notas-Fiscais originais;

2.1.4) Controle de frequência dos colaboradores e eventual comunicação para concessão de férias, admissão ou rescisão contratual, bem como correções salariais espontâneas, ajuda de custo, comissões e/ou gratificações;

2.1.5) Planilhas de controle gerenciais para descrição dos eventos de entradas e saídas de recursos, documentos referentes aos bens móveis e imóveis e quaisquer alterações oriundas desses ativos; e

2.1.6) Entrega de extrato bancário mensal para conciliação em formato OFC e PDF;

2.2) A documentação solicitada deverá ser enviada pela **CONTRATANTE** de forma completa, organizada em planilha e elencando os comprovantes e recibos dentro do período vigente a competência apurada, e toda movimentação referente aos gastos e atividades mensais;

2.3) Quanto aos serviços contábeis executados, estes ocorrerão nas dependências da **CONTRATADA**, em obediência aos seguintes prazos e condições:

2.3.1) Até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês, os documentos relacionados no item 2.1, da cláusula 2ª, deverão ser entregues obrigatoriamente, todos os documentos sendo relativos ao período mensal;

2.3.2) Até o dia 20 do mês, quando se tratar dos documentos do item 2.1.1 e demais que se referirem aos colaboradores, objetivando a entrega das informações para elaboração da folha de pagamento; e

2.3.3) No mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes da comunicação para dação de aviso de férias, aviso prévio e rescisão contratual de empregados, acompanhada de seu respectivo registro mensal.



Email.: I

2.4) A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:

2.4.1) A entrega das guias de recolhimento de tributos e encargos trabalhistas à **CONTRATANTE** se fará com antecedência de até 2 (dois) dias do vencimento da obrigação;

2.4.2) A entrega da Folha de Pagamento, recibos de pagamento salarial, de férias e demais obrigações trabalhistas far-se-á até 72 (setenta e duas) horas anterior ao último dia útil término do mês de referência, logo, as vias de pagamento da folha dos colaboradores devem ser assinadas no ato do pagamento para posterior entrega à contabilidade;

2.5) A apresentação do Balancete se fará até o dia 15 do 2º (segundo) mês subsequente ao período a que se referir.

2.6) A entrega do Balanço Anual se fará até 30 (trinta) dias após a entrega de todos os dados necessários à sua elaboração, por escrito, cuja execução é de responsabilidade da **CONTRATANTE**; e

2.7) A remessa de documentos entre os contratantes deverá ser feita sempre sob a ótica descritiva de protocolo, ou seja, estabelecendo códigos ou descrição de itens para fins de organização.

CLAUSULA 3ª - DOS DEVERES DA CONTRATADA

3.1) A **CONTRATADA** desempenhará os serviços enumerados na cláusula 1º com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução N° 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade e da Norma Contábil NBC PG 01/2019 - Código de Ética Profissional do Contador, como também, da Resolução CFC nº 987/03 que trata da responsabilidade da celebração contratual de prestação de serviços profissionais;

3.2) Responsabilizar-se-á a **CONTRATADA** por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à **CONTRATANTE**, em caso de culpa ou dolo.

3.3) A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por eventuais ingerência na entregas de quaisquer documentos de interesse da **CONTRATANTE**, que ocasione multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos, de defesa administrativa, sempre observado o disposto na clausura 2ª, para tanto verifica-se:

3.3.1) Não se incluem na responsabilidade assumida pela **CONTRATADA** os juros e a correção monetária de qualquer natureza, visto que não se tratam de apenamento pela mora, mas sim recomposição e remuneração do valor não recolhido;

Se exime à **CONTRATADA** do pagamento de quaisquer débito ou ônus decorrente de negligência, falta de gerência, falta de pagamento no prazo estabelecido ou atrasos diversos relativos à obrigação exclusiva da **CONTRATANTE**;

3.3.2) Obriga-se a **CONTRATADA** a fornecer à **CONTRATANTE**, no escritório ou dependências dessa e dentro do horário normal de expediente comercial, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados;

3.3.3) Responsabilizar-se-á a **CONTRATADA** por todos os documentos a ela entregues pela **CONTRATANTE**, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso; e

3.3.4) A **CONTRATADA** não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe for apresentada, bem como por omissões próprias da **CONTRATANTE** ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

CLÁUSULA 4ª - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

4.1) Obriga-se a **CONTRATANTE** a fornecer à **CONTRATADA** todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo à segunda acaso recebidos intempestivamente;

4.2) Para a execução dos serviços constantes da cláusula 1º, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os honorários profissionais correspondentes a **R\$ 400,00 (quatrocentos reais) fixos e mensais, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido**, podendo ser efetivado o pagamento à vista ou por transação bancária de depósito ou transferência na conta da **CONTRATADA**, conforme dados bancários:

4.2.1) Dar-se-á o pagamento na **CONTA CORRENTE n° 00026286-7, operação 001, agência n° 1545, no Banco Caixa Econômica Federal, localizada em Maceió, Alagoas;**

4.2.2) Além da parcela acima avençada, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** uma adicional referente a serviços extras ou complementares da prestação de serviços em favor da **CONTRATANTE**, e com prévio aviso e expressa comunicação do assunto tratado;

4.3) **Após 12 meses de vigência contratual, a mensalidade será atualizada com novo valor acordado entre as partes. Bem como, fica estabelecido um acréscimo de 50%, somados ao valor do principal como pagamento do 13º salário relativo ao 12º mês de prestação de serviço profissional, anteriormente contratado entre as partes;**

4.4) Mesmo no caso de início do contrato em qualquer mês do exercício, a parcela adicional será devida integralmente;

4.5) Caso a **CONTRATANTE** envolva a recuperação de serviços não realizados - atrasados - a mensalidade adicional será integralmente devida desde o primeiro mês de atualização desta recuperação;

4.6) Os honorários pagos após a data avençada, posterior à 03 meses de atraso acarretarão à **CONTRATANTE** o acréscimo de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração;

4.7) Os honorários serão reajustados anualmente Em face do quantitativo de serviços aumentar em 20% dos serviços desempenhados e pré estabelecidos neste contrato.

4.8) **O valor dos honorários previstos foi estabelecido segundo o número de lançamentos contábeis, lançamentos de informações fiscais e o número de funcionários abaixo relacionados, ficando certo que se a média trimestral dos mesmos for superior aos parâmetros mencionados na proporção de 20% (vinte por cento), passará a vigor nova mensalidade no mesmo patamar de aumento**

do volume de serviço, automaticamente, a partir do primeiro dia após o trimestre findo;

4.9) Os parâmetros de fixação dos honorários tiveram como base o volume de informações fornecidas pela prestação de serviço à **CONTRATANTE**, bem como o **estudo sócio econômico da localidade da CONTRATANTE, com percepção do PIB municipal**, além dos critérios citados como segue:

Quantidade de Funcionários	(até 05)
Quantidade de Informações Fiscais e trabalhistas	(45%)
Quantidade de Lançamentos Contábeis	(55%)

4.10) A **CONTRATANTE** reembolsará à **CONTRATADA** o custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços ora ajustados, impressos fiscais, trabalhistas e contábeis, bem como livros fiscais, autenticações, reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos, sempre que utilizados e mediante recibo discriminado acompanhado dos respectivos comprovantes de desembolso, de acordo com o item 4.2.2 da clausura 4º;

4.11) Os serviços solicitados pela **CONTRATANTE** não especificados na cláusula 1ª serão cobrados pela **CONTRATADA** em apartado, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela primeira, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação da legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário; e

4.12) São considerados serviços extraordinários ou paracontábeis, exemplificativamente: 1) alteração de ATA; 2) alteração do Estatuto; 3) certidões negativas; 4) Certidões cartoriais; 5) Autenticação/Registro; 7) Encadernação de livros contábeis; 8) Registro de Demonstrações; etc.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor dos serviços extras serão repassados na mensalidade do período vigente OU , em comum acordo, pagos antecipadamente e com prévio aviso da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1) O presente contrato vigorará a partir de 1º (PRIMEIRO) dia do mês de MARÇO do ano de 2020, por prazo indeterminado, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 45 (quarenta e cinco) dias, por escrito e formalmente por distrato;

5.2) A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuar-la de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 01 (uma) parcela mensal do honorário vigente do último mês pago;

5.3) No caso de rescisão, a dispensa pela **CONTRATANTE** da execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, durante o prazo do pré-aviso, deverá ser feita por escrito, não a desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato;

5.4) Ocorrendo a transferência dos serviços para outro Prestador de Serviço Contábil, a **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA**, por escrito, seu nome, endereço, nome do responsável e número da inscrição junto ao Conselho Regional

Email.: leeder.contabilidade@gmail.com
Telefones : 82 99983-5259 / 98810-5174

de Contabilidade, sem o que não será possível à **CONTRATADA** cumprir as formalidades ético-profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação às quais, diante da eventual inércia da **CONTRATANTE**, estará desobrigada de cumprimento:

5.4.1) Entre os dados e informações a serem fornecidos não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da **CONTRATADA**, os quais são de sua exclusiva propriedade;

5.4.2) A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta à **CONTRATADA** suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente instrumento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, convocando o **CONTRATANTE** ao distrato;

5.5) A falência ou a concordata da **CONTRATANTE** facultará a rescisão do presente pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis arroladas no artigo 159 do Decreto-Lei 7.661 /45, Lei 10.028/2000 – Crimes fiscais, e demais decorrentes;

5.6) Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes **CONTRATANTES** venha a infringir cláusula ora convencionada; e

5.7) Fica estipulada a multa contratual de uma parcela mensal vigente relativa aos honorários, exigível por inteiro em face da parte que der causa à rescisão motivada por Fraudes e Crimes Fiscais;

CLÁUSULA 6ª - DO FORO

6.1) Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió-AL, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de até 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Maceió/Alagoas, 01 de Março de 2020.

MARIA KAROLLYNE ACIOLI
SANTOS:04481146400

Assinado de forma digital por MARIA
KAROLLYNE ACIOLI SANTOS:04481146400
Dados: 2020.02.29 23:33:57 -03'00'

Email.: leeder.contabilidade@gmail.com
Telefones : 82 99983-5259 / 98810-5174

Tomás Towans Cruz
097.139.274-94